



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.565/92

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE,  
COM RECURSOS PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRE-  
CADAÇÃO, VERIFICADO NA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  
DO MUNICÍPIO, DO DIA 17 A 21 DE SETEMBRO DE  
1.992"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU=ES, Faz  
Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU=ES, Aprovou e Eu San-  
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º) = Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Autorizado a  
Suplementar as Dotações do Orçamento Vigente abaixo relacionadas:

210 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.47.239.2.13 - Transporte de Estudantes

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

3120.00 - Material de Consumo:.....Cr\$ 10.000.000,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3132.00 - Outros Serviços e Encargos:.....Cr\$ 5.000.000,00

310 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.75.427.2.14 - Programa de Alimentação Geral

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

3120.00 - Material de Consumo:.....Cr\$ 2.000.000,00

410 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

10.58.323.2.26 - Serviços de Manutenção

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

3120.00 - Material de Consumo:.....Cr\$ 10.000.000,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3132.00 - Outros Serviços e Encargos:.....Cr\$ 10.000.000,00

510 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO INTERIOR

16.88.534.2.27 - Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipal

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

3120.00 - Material de Consumo:.....Cr\$ 50.000.000,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

Continua:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.565/92 de 24 de Setembro de 1.992:

3132.00 - Outros Serviços e Encargos:.....Cr\$ 6.000.000,00  
Total das Suplementações:.....Cr\$ 93.000.000,00  
(Noventa e Três Milhões de Cruzeiros)

Art. 2º) = Os Recursos para fazer Face às Suplementações de que trata, o Art. 1º desta Lei, Correrão à Conta de Excesso de Arrecadação, verificado na Receita Orçamentária do Município, Arrecada-da, durante o Período de 17 a 21 de Setembro de 1.992.

Art. 3º) = Esta Lei entra em Vigor, na Data de sua Publicação, Re-vogadas as Disposições em Contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, aos  
24 Dias do Mês de Setembro do Ano de 1.992:

  
Elci Pereira  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em  
24 de Setembro de 1.992 por:

  
Arnaldo Zahn  
Chefe do Deptº de Adm. Mun.